

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XL

São Luís, quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Nº 161 - 16 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

TERMO DE CESSÃO Nº 05/2020

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Luís e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE.

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**, Órgão Independente do Poder Executivo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio de La Ravardiére, sito à Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu titular **EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**, advogado, inscrito no CPF nº 407.564.593-20 e C/IRG nº 58589696-8, residente e domiciliado nesta Cidade, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE**, Órgão Independente do Poder Legislativo, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Bairro Arcinha, nesta Capital, doravante denominada CESSIONÁRIO, representado pelo seu Desembargador Presidente **TYRONE JOSÉ SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si ajustados o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 7230/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo de Cessão de Servidor tem por escopo a cessão do servidor **TATIANA NAZARÉ PACHECO**, MATRÍCULA 56917, para servir o Tribunal Regional Eleitoral, a título de colaboração, fundamenta-se nos arts. 60 a 62, da Lei nº. 4.615 de 19 de junho de 2006 e nos arts. 35 a 38 do Decreto nº. 29.650 de 30 de novembro de 2006 e decreto, e Lei 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-MA 9.126/2017, que regulamentam os poderes a Justiça Eleitoral e Decreto 144/2017.

Parágrafo Único - A sua execução regular-se-á pelas cláusulas presentes neste instrumento e os casos nele omissos regular-se-ão pela legislação municipal em vigor, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Administração Pública e a Legislação Federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Cessão do servidor será de 01 (ano) anos podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos por interesse dos convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acordam os signatários que o ônus pelos vencimentos do servidor e demais encargos serão custeados pelo órgão cedente, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Cessão conforme imposição do art 3º do Decreto 9.144/2017, na requisição, não há necessidade de concordância do órgão ou da entidade de origem.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em quatro vias de igual teor e forma abaixo assinadas.

São Luís/MA, 21 de julho de 2020.



Astado de forma digital por
EDIVALDO DE HOLANDA
BRAGA JUNIOR:40756459320

PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA
Edivaldo de Holanda Braga Júnior
CEDENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TYRONE JOSÉ SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
CESSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2017

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E MEDICINA NUCLEAR DO MARANHÃO
PROCESSO	040-21972/2020
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93
UNIDADE ORÇ/PROJETO	15901.1030202382.304
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	0114000001
FICHA	110
NOTA DE EMPENHO	1121/2020
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 212/2017.
VIGÊNCIA	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.
DATA DA ASSINATURA	06 de agosto de 2020

NATALIA RIBEIRO MANDARINO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Portaria nº 165/2020
Protocolo nº 3393/2020

São Luís (MA), 14 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Carlos Damon Feitosa Gomes Sobrinho**, Matrícula nº 570014-1, **Nicolas Daniel Gomes Silva**, Matrícula nº 574184-1 e **Paulo Henrique Beckman**, Matrícula nº 573428-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Contrato nº 23/2019** e seus respectivos aditivos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de 04 (quatro) Creches Tipo 2, localizadas nos seguintes endereços: Rua Epitácio Cafeteira, s/n - Caracueira; Rua do Quebra Pote, s/n - Santa Helena; Rua G, s/n - Residencial Santo Antônio; Estrada para o Arraial, s/n - Arraial, dando atendimento à demanda da Secretaria Municipal de educação - SEMED, decorrente da Concorrência nº 013/2018-CPL, Processo Administrativo nº 46492/2017, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e a Empresa **CONSTRUTORA AKRUS LTDA (CNPJ nº 09.231.542/0001-40)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação
- SEMED -

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2020

REF.: PROCESSO Nº 0105418/2019

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Objeto: Contrato de locação de imóvel localizado na rua nova, nº 1.700, Turu – São Luís/MA, entre a Sociedade Voluntária de Assistência ao Menor, CNPJ nº 01.473.948/0001-27, e a Secretária Municipal de Educação – SEMED, que tem por finalidade para abrigar as turmas da U.E.B Maria José Serrão.

Pelo presente ato e com fulcro no art. 4º, §3º da Lei Municipal nº. 4.537/2005 e alterações, **HOMOLOGO/RATIFICO** o resultado do julgamento da modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** de interesse da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pela Assessoria Jurídica e Presidência da CPL/PMSL, em favor de **SOCIEDADE VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR**, CNPJ nº 01.473.948/0001-27, conforme Art. 24, inciso X, da lei 8.666/1993.

O valor global homologado na presente dispensa de licitação importa em **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Ato contínuo determina a publicação do presente instrumento e o encaminhamento a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças – SAAF/SEMED para as demais providências legais cabíveis.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
 Secretário Municipal de Educação

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 0105418/2019

OBJETO: Contrato de locação de imóvel localizado na rua nova, nº 1.700, Turu – São Luís/MA, entre a Sociedade Voluntária de Assistência ao Menor, CNPJ nº 01.473.948/0001-27, e a Secretária Municipal de Educação – SEMED, que tem por finalidade para abrigar as turmas da U.E.B Maria José Serrão.

FAVORECIDO(S): SOCIEDADE VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, CNPJ nº 01.473.948/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502012.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Raimundo Moacir Mendes Feitosa – Secretário Municipal de Educação

São Luís/MA, 18 de março de 2020.


Tharsys Castro Bezerra Fialho
 Coordenador de Acompanhamento e Controle de Licitação
 CACL/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 12/2020

PROCESSO: 0105418/2019

MODALIDADE: dispensa de licitação (art. 24, X)

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

LOCADOR(A): SOCIEDADE VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, CNPJ: 01.473.948/0001-27

OBJETO: contrato de locação do imóvel localizado na rua Nova, nº. 1.700, Turu, São Luís – MA, para abrigar as turmas da UEB Maria José Serrão.

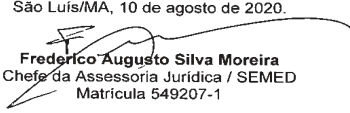
AMPARO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

ASSINATURAS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Sociedade Voluntária de Assistência ao Menor.

São Luís/MA, 10 de agosto de 2020.


Frederico Augusto Silva Moreira
 Chefe da Assessoria Jurídica / SEMED
 Matrícula 549207-1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 02/2016

PROCESSO: 0101478/2019

MODALIDADE: dispensa de licitação (art. 24, X)

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

LOCADOR(A): MARIA GORETTI CERVEIRA


OBJETO: renovação do contrato de locação do imóvel localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.289, Monte Castelo, São Luís - Maranhão, para abrigar as turmas do Ensino Fundamental do Anexo Santa Terezinha da UEB Mario Andreazza.

AMPARO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

ASSINATURAS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Maria Goretti Cerveira Valois

São Luís/MA, 24 de janeiro de 2020.


Frederico Augusto Silva Moreira
 Chefe da Assessoria Jurídica / SEMED
 Matrícula 549207-1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 51/2018

PROCESSO: 52415/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO (A): FUNDCON – FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. ° 03.073.312/0001 - 13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta com vestiário, na UEB São Raimundo, localizada na rua 15, nº. 200, Conjunto São Raimundo, bairro São Raimundo, CEP 65058-230, São Luís/MA.

VIGÊNCIA: fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, prorrogando a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: Raimundo Moacir Mendes Feitosa, representante legal da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Edson Alves Balista, representante legal da CONTRATADA.

São Luís/MA, 26 de setembro de 2019


FREDERICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
 Chefe da Assessoria Jurídica / SEMED
 Matrícula 549207-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 20/2020 – CMSL.

São Luís (MA), 20 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 005/2020-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de softwares para gestão de sistema de contabilidade pública, sistema de folha de pagamento, sistema integrado de compras e sistema de portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís (MA) e seus anexos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores GIOVANI MURILO DANTAS CORRÊA - Mat. 4160-1, Chefe do Departamento de Informática; ADRIANA CONCEIÇÃO CORREA JANSEN - Mat. 4154-1 -, Diretora Administrativa; e DANIELLE AGUIAR COSTA - Mat. 4232-1 -, Chefe do Departamento de Protocolo/Portaria, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscais da execução do Contrato nº 005/2020-CMSL, celebrado com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, que tem por objetivo a prestação de serviço de locação de softwares para gestão de sistema de contabilidade pública, sistema de folha de pagamento, sistema integrado de compras e sistema de portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís –MA - Processo Administrativo nº 325/2020/CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
 Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Autorização para CONVOCAÇÃO de 42 (quarenta e dois) candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís nos Termos do edital de Convocação.

Autorizo **CONVOCAÇÃO** de 42 (quarenta e dois) candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís, para os cargos indicados no Edital de Convocação, conforme Edital de nº 001 de 18 de dezembro de 2018 e Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 122 de 01 de julho de 2019 e nas Leis Municipais nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Resolução nº 009/2018.

São Luís, 20 de agosto de 2020.

Osmar Gomes dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São Luís, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados para os cargos abaixo descritos:

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	PERÍCIA MÉDICA	CÂMARA MUNICIPAL
1	AURINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	1	ADMINISTRADOR	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
2	PALLO SANTOS SANTANNA	2	ADMINISTRADOR	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
3	EVANS CÉSAR PEREIRA DA SILVA SANTOS	2	ADMINISTRADOR	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
4	SAUL DOS SANTOS RAPOSO NETO	3	ANALISTA DE INFORMÁTICA - LEGISLATIVO	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
5	NIRONDES ANGLADA CASANOVAS TAVARES	2	ANALISTA DE INFORMÁTICA - LEGISLATIVO	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
6	THAMYLA MARIA DE SOUSA LIMA	3	ANALISTA DE INFORMÁTICA - LEGISLATIVO	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
7	MALU GABRIELE SILVA MAFRA	1	ANALISTA DE INFORMÁTICA - LEGISLATIVO	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
8	TÁLISSA GUIMARÃES SANTOS SOUSA	2	ARQUITETO	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
9	KAROLINE ALMEIRA ROCHA	1	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
10	CYNTHIA NUNES DE LIMA	2	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
11	DELYS DE SA VIANA	1	CONTADOR	10/09/2020 13:30 às 16:30	11/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
12	CARLA ELIZANGELA SOUSA DA SILVA SERRA	2	CONTADOR	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
13	DAVI AGUIAR BEZERRA	2	ENGENHEIRO CIVIL	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
14	RUAN MARCUS DE JESUS PINHEIRO FERREIRA	2	PSICÓLOGO	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
15	MARCOS MARCELO MARTINS	1	RADIALISTA	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
16	RODRIGO ANCHIETA BARBOSA	2	RADIALISTA	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
17	JOSIANE COSTA MENDES	3	RADIALISTA	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
18	SILEN OLIVEIRA RIBEIRO	1	RELAÇÕES PÚBLICAS	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
19	CLARISSA QUEIROZ SOARES LINDOSO	2	RELAÇÕES PÚBLICAS	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
20	MARINE NORONHA LOPES PALHANO	1	JORNALISTA	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
21	JOSE FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA	2	JORNALISTA	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
22	SABRYNA ROSA MENDES DE CASTRO	3	JORNALISTA	17/09/2020 13:30 às 16:30	18/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
23	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	1	JORNALISTA	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
24	SULLEN CRISTIANE PINHEIRO SOARES	4	JORNALISTA	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
25	JADE DONNA VITORIA DUARTE	5	JORNALISTA	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
26	ACSA SERAFIM FIALHO	7	JORNALISTA	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
27	THAIS FRAZAO SIMOES	8	JORNALISTA	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
28	DANIELLE PRISCILA DA SILVA CANTRANHEDE	6	ANALISTA LEGISLATIVO	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
29	DIEGO ANTUNES DE MELO FALCÃO TEIXEIRA	7	ANALISTA LEGISLATIVO	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
30	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARROS	2	ANALISTA LEGISLATIVO	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
31	RENAN DA SILVA QUADROS	9	ANALISTA LEGISLATIVO	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
32	DAISSON SANTOS DA SILVA	10	ANALISTA LEGISLATIVO	24/09/2020 13:30 às 16:30	25/09/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
33	IAGO MARQUES	3	ANALISTA LEGISLATIVO	24/09/2020	25/09/2020

	FERREIRA	PP		13:30 às 16:30	Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
34	RAYRA RODRIGUES PAZ	12	ANALISTA LEGISLATIVO	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
35	JOANA EMÍLIA RIBEIRO BRANDÃO	13	ANALISTA LEGISLATIVO	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
36	JULIO CÉSAR OLIVEIRA LIMA FILHO	14	ANALISTA LEGISLATIVO	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
37	DIONIZIO DYENNO VIEIRA RODRIGUES	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos, 09:00 às 14:00
38	HELIO ANDRADE DA SILVA JUNIOR	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
39	EVA LEONILIA DE CARVALHO LUZ	3	TENÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
40	WALKÍRIA GONÇALVES DE ARAÚJO MARTINS	4	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
41	RICARDO MÁGNO B MENDES	1	PROCURADOR	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00
42	JÔNATAS CARDOSO CAVALCANTE	2	PROCURADOR	01/10/2020 13:30 às 16:30	02/10/2020 Setor de Recursos Humanos 09:00 às 14:00

Esta convocação observará o disposto no Edital do Concurso nº 001/2018, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial do Município nº 122 de 01/07/2019, e na Lei Municipal nº 4.615 e Resolução nº 009/2018, para comparecer **PRIMEIRO** à Perícia Médica do Município para apresentação e homologação dos exames admissionais e **SEGUNDO** a Câmara Municipal de São Luís, conforme anexos I e II que compõem este edital.

A **DOCUMENTAÇÃO E OS EXAMES DOS CANDIDATOS DEVEM SER APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE**, conforme Anexos I e II deste Edital de Convocação.

O não comparecimento do candidato nos prazos determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.

São Luís, 20 de agosto de 2020.

Osmar Gomes dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

ANEXO I

RELACÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Av. Beira Mar, Nº 342 A, Bairro: Centro, próximo à antiga REFESA) Telefone: (98) 3232-3774), conforme quadro indicativo de data e horário.

Os candidatos no ato da entrega deverão apresentar a esta perícia, além dos originais dos exames e documento de identificação, cópias dos mesmos.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários em Inspeção Médica, nos termos do Capítulo XIV, item 1, letra J, do edital nº 001/2018 (Edital de Abertura).

LISTAGEM GERAL DOS EXAMES:

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEIUM
URÉIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO -X DO TORAX em PA/Perfil com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSEIASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados aos candidatos.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo (original e cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

A não constatação da deficiência na perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos. Além do laudo específico, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CARGOS

A documentação deverá ser apresentada integralmente na Câmara Municipal de São Luís (Setor de Recursos Humanos), localizada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA. Telefone (98) 3212-4343 e 289, conforme quadro indicativo de data e horário.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhado dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Uma foto 3x4;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
Documento de inscrição PIS ou PASEP;
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica do Município;
Certificado de Alistamento Militar (Reservista), para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Residência (boleto de água ou energia), recente. Em caso de imóvel alugado (modelo incluso no anexo III);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos dependentes (se houver);
Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal emitida pela Justiça Estadual, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais (crimes eleitorais) emitida pela Justiça Eleitoral;
Atestado de antecedentes criminais e de conduta, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do ensino Superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os cargos que exigem nível superior;
Registro no Conselho de Classe Correspondente, para os cargos de nível Superior que exigem tal requisito;
Apresentação de documentos que comprovem experiência profissional, e/ou comprovação de curso técnico, para os Cargos de Técnico que exigem tais requisitos, conforme Anexo I do Edital nº 001/2018;
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os cargos que exigem tal comprovação, conforme Edital nº 001/2018;
Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela união, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (modelo incluso no anexo III);

Obs: Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.

NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado _____, conforme cópia do comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

" Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Luís, (MA) ___ de _____ 2020.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Posso o (s) bem (s) arrolados (s) abaixo:

São Luís, (MA) ___ de _____ 2020.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (a) Câmara Municipal de São Luís que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União , pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na (s) seguinte (s) esfera (s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís, (MA) ___ de _____ 2020.

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (a) Câmara Municipal de São Luís que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) _____
Cujas jornadas de trabalho é de _____ horas semanais.

b) _____
Cujas jornadas de trabalho é de _____ horas semanais.

c) _____
Cujas jornadas de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público.

§ 1º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís, (MA) ___ de _____ 2020.

RESOLUÇÃO Nº 040/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Flávio Almeida do Nascimento, do Cargo em Comissão de Motorista do Gabinete do Vereador Raimundo Ivanir Abreu Penha, símbolo DAI-4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 13 de agosto de 2020.

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 041/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Igor Moraes de Oliveira**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Estevão Assunção Aragão, símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 13 de agosto de 2020.


OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 042/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Alan Kardec Ferreira Ribeiro**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Werbeth Macedo Castro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 14 de agosto de 2020.


OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 043/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adriel Ataíde de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Estevão Assunção Aragão, símbolo DAS-3

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 13 de agosto de 2020.


OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 161/2020-GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 13 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5º do Regimento Interno da SEMCAS, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabeleçam e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 49.304, de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a designação de gestor(es) com poderes de controle e fiscalização das parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as): **ROSANGELA MARIA MOTA MIRANDA**, matrícula nº 517360-1, cargo: **Superintendente de Proteção Social Básica**, como Fiscal; e **HETE ALMEIDA COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 550404-1, cargo: **Coordenador de Articulação da Rede de Proteção**, como suplente de Fiscal, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira, fiscalizar e elaborar relatório de visita técnica, acompanhar e controlar o prazo de vigência e cronograma de desembolso, emitir relatório de acompanhamento e avaliação, analisar prestação de contas, analisar e emitir parecer sobre defesa apresentada pela OSC, comunicar a inexecução da parceria, do Termo de Colaboração decorrente do **Processo Administrativo sob n.º 140-28813/2020**, celebrado entre a **Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS** e o **Centro Beneficente Nossa Senhora da Glória**, CNPJ nº 69.400.067/0001-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


Andréia Carla Santana Everton Lauande
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

PORTARIA Nº 174/2020-GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006 e suas posteriores alterações, que define o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís e que em seu artigo 35 determina a composição da Comissão Especial de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 38.345, de 10 de novembro de 2009, que altera os Decretos nº 34.851, de 18 de junho de 2008 e nº 35.280, de 11 de julho de 2008, que dispõem sobre a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, criando o Manual de Avaliação Especial de Desempenho;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão Especial de Estágio Probatório como órgão colegiado responsável pela Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão Especial de Estágio Probatório que terá como competência a avaliação especial de desempenho dos servidores desta Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social em estágio probatório.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estágio Probatório será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente: Jercenilde Cunha Silva - Matrícula 470299-1; TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL, que servirá como Presidente;
Membro: Maria Alcina Gomes de Sousa Monteiro - Matrícula, 69556-2; TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL
Membro: Huaina Guimarães Vieira Ribeiro - Matrícula 464779-1; TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR PSICOLOGIA.

Art. 3º. A Comissão Especial de Estágio Probatório, sob a coordenação da Presidente, se destina a verificar a aptidão e capacidade para desempenho do cargo dos servidores deste órgão que se encontram em situação de Estágio Probatório, completados 10 (dez) meses de efetivo exercício.

Art. 4º. Os resultados dos trabalhos da aludida Comissão deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 38.345 de 10 de novembro de 2009, combinadas com as da Lei 4.615, de 2006 (Estatuto do servidor).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


Andréia Carla Santana Everton Lauande
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 69/2020-CMDCA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO GERAR OPORTUNIDADE 2 APROVADO PELO EDITAL Nº 05/2017 COM APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís- Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberado, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, conforme **as deliberações da Plenária deste órgão do dia 12 de agosto de 2020.**

Considerando a publicação do edital nº 05/CMDCA/2017 que trata acerca do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2019 e 2020;

Considerando o Apoio a Programas, Projetos e Serviços financiados pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que visam o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e em situação de rua, nas diversas linhas conforme o Plano de Aplicação do Fundo de 2020.

Considerando o Decreto nº 49.304, de 26 de julho de 2017, art. nº 106 que trata sobre transferência voluntária ou liberação de recursos nos três meses que antecede o pleito eleitoral executar programas autorizados em Lei e de natureza continuada.

Considerando a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), os serviços socioassistenciais, as atividades continuadas que visa a melhoria da vida da população, voltadas para as necessidades básicas, os programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e em situação de Rua, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

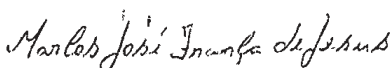
Considerando as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras na fonte 116 (doações) destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA 2020.

RESOLVE:

Art.1º - **Prorrogar o Prazo de o Projeto Gerar Oportunidade 2** aprovado através do edital nº 05/2017 e de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2020, **para término em dezembro de 2020.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2020


MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 70/2020-CMDCA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO EDITAL Nº 06/2019 COM APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís- Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberado, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, conforme **as deliberações da Plenária deste órgão do dia 12 de agosto de 2020.**

Considerando a publicação do edital nº 06/CMDCA/2019 que trata acerca do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos sociais para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2019 e 2020;

Considerando o Apoio a Programas, Projetos e Serviços financiados pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que visam o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e em situação de rua, nas diversas linhas conforme o Plano de Aplicação do Fundo de 2020.

Considerando o Decreto nº 49.304, de 26 de julho de 2017, art. nº 106 que trata sobre transferência voluntária ou liberação de recursos nos três meses que antecede o pleito eleitoral executar programas autorizados em Lei e de natureza continuada.

Considerando a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), os serviços socioassistenciais, as atividades continuadas que visa a melhoria da vida da população, voltadas para as necessidades básicas, os programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e em situação de Rua, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; e

Considerando as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras na fonte 116 (doações) destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA 2020.

RESOLVE:

Art.1º - **Prorrogar o Prazo** da Resolução nº 45/2020 - CMDCA para o recebimento das documentações (em anexo), aprovados através do edital nº 06/2019 e de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2020, para assinatura de termo de colaboração entre a SEMCAS, CMDCA e Organizações.

Art.2º - As documentações (conforme anexo I), poderão ser enviadas até as 18h do dia 18 de setembro de 2020 para os e-mails: assessoriacmdcas@yahoo.com.br e fundossemcas@gmail.com

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2020


MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
PRESIDENTE DO CMDCA – SÃO LUÍS/MA

ANEXO I

01. Ofício solicitando apoio técnico e financeiro;
02. Ata de fundação da entidade registrada em cartório;
03. Estatuto atual e vigente da entidade registrada em cartório;
04. Resenha da entidade publicada no Diário Oficial;
05. Ata da eleição da atual Diretoria registrada em cartório;
06. RG, CPF e Comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
07. RG, CPF e Comprovante de Residência do Tesoureiro da Entidade;
08. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
09. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
10. Certificado CNPJ atualizado;
11. Certificado emitido pelos Conselhos de Assistência Social atualizado, sendo comprovante obrigatório para parceria relacionada com atendimento na área de Assistência Social, em caso de projetos que atuarão em outras políticas públicas como saúde, educação, esporte ou lazer, turismo entre outros essa certificação não será obrigatória;
12. Inscrição no respectivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
13. Certificado de Regularidade Cadastral emitido pela Central Permanente de Licitação;
14. Certificado de Regularidade do FGTS/CAIXA;
15. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
17. Certidão Negativa de Tributo Municipal;
18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
19. Atestado da Vigilância Sanitária obrigatória para projetos de atendimento direto de crianças e adolescentes;
20. Declaração de exercício regular nos últimos três anos de atividades referentes a matéria objeto do convênio; emitida pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas (art 8º, IV, 56º e 57º PI 507/2011);
21. Declaração negativa de vínculo com a Administração (Art. 10, II, PI 507/2011);
22. Declaração expressa do proponente, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que não se encontra em situação de mora ou em débito perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta;
23. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com

recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
24. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, outros convênios ou termos de parcerias, etc.
25. Prestação de Contas dos Convênios anteriores realizados, aprovado pela Prefeitura/SEMCAS;
26. Comprovante de abertura de conta bancária, específica para o convênio emitida por instituição financeira oficial (extrato com saldo zerado);
27. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado e pela Organização;
28. Planilha de custos fornecida pela Organização (serviços, aquisição de materiais e equipamentos);
29. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
30. Comprovante de funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil, com identificação do nome e CNPJ da respectiva Organização, vigente e emitido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 140-20.110/2020

A Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de licitação em favor do proprietário "PROVÍNCIA DOS MISSIONARIOS COMBONIANOS DO BRASIL", inscrita sob o C.N.P.J. N.º 27.120.062/0001-93, no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, tendo como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento de CENTRO COMBONIANO, para o período de 01/08/2020 a 30/11/2020, conforme processo Administrativo em epígrafe, de acordo com o artigo 24, Inciso IV e X, da Lei nº 8.666/93.

São Luís (MA), 20 de agosto de 2020.


Andréia Carla Santana Everton Lauande,
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 140-20.110/2020

A Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, após ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento do CENTRO COMBONIANO, para o período de 01/08/2020 à 30/11/2020.

CONTRATADO: PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS COMBONIANOS DO BRASIL.
CNPJ. Nº 27.120.062/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV e X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São Luís (MA), 20 de agosto de 2020.


Andréia Carla Santana Everton Lauande,
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES HMDH

Contratante: Hospital Municipal Djalma Marques **Processo:** 180- 12.433/2020.

Contratada : TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ n.º 19.559.024/0001-03 ;

Modalidade : PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 180-68.328/2016.

Valor: O valor total do contrato importa em R\$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância ostensiva armada , para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15201 – HMDM;

FUNÇÃO: 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 0237 – Urgência e Emergência;

PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0237.2302- Atendimento em Redes de Urgência e Emergência;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37- Locação de Mão-de-Obra – Serviço de Vigilância e Limpeza;

RECURSOS: 114 -SUS -

FONTE: PRD nº. 19/ 2020, emitido pelo Departamento de Serviços Gerais do HMDM.

Período de Vigência: O contrato terá vigência ate 14 de março de 2020 e termino 14 de março de 2021.

Data da assinatura: 13 de março de 2020.


Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretora Geral
Hospital Municipal Djalma Marques
Matrícula 115384-5

PROCESSO Nº 180 – 22.821 /2020 / HMDM

INTERESSADO : Departamento de Nutrição e Dietética / HMDM

ASSUNTO : Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação para o HMDM

Ratifico o despacho da Comissão Permanente de Licitação, em favor da Empresa **MEGA SERVIÇOS DE ALIMENTOS**, CNPJ.10.221.774/0001-04, de acordo com a fl. 806.

Em: 25/08/2020


Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretora Geral
Hospital Municipal Djalma Marques
Matrícula 115384-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA Nº 27/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para reabertura do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino para fins de prevenção da transmissão da Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito da SEMMAM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições, em cumprimento ao disposto nos incisos IV e VIII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.872, de 21 de novembro de 2007;

Considerando que a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevê a competência dos gestores locais de saúde sobre a adoção de medidas para contenção da doença.

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou a emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Considerando que o Governo do Estado do Maranhão, através do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, regulamentou os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão do COVID-19.

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, determinou as novas medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção da transmissão do COVID-19 em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Maranhão.

Considerando que a Prefeitura Municipal declarou o estado de calamidade pública no Município de São Luís e definiu as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente

da Covid-19 e do aumento no número de casos de H1N1, conforme disposto no Decreto nº 54.936, de 23 de março de 2020.

Considerando que o Decreto Municipal nº 43.825, de 24 de abril de 2013, criou o Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, cuja gestão cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, e nos termos do seu artigo 8º, determinou que cabe a Guarda Municipal a realização da segurança permanente da Unidade de Conservação, que cabe a SEMDEL a conservação dos equipamentos e espaços esportivos e o desenvolvimento de projetos esportivos, que cabe a SEMOSP a realização da limpeza, manutenção e conservação das obras de engenharia, que cabe a SEMED a promoção do intercâmbio entre as ações de educação, que cabe a SEMTUR a divulgação e o incentivo da visitação turística da unidade de conservação, e, por fim, cabe a SEMUS a promoção da melhoria da qualidade da saúde da população de forma integrada ao meio natural.

RESOLVE:

Art. 1º. Reabrir, a partir de 22 de agosto de 2020, o Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino para visitação pública, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos por esta Portaria e demais normas vigentes relativas ao tema.

Parágrafo único. A reabertura do Parque deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelo Município de São Luís e pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria se aplica a todos os municípios, frequentadores, prestadores de serviços, servidores públicos e operadores de turismo que atuam no Parque do Bom Menino.

Art. 3º. As atividades de visitação pública no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, bem como da observância da etiqueta respiratória por todos os frequentadores, durante todo o período que estiver no interior do parque.

II – utilização de álcool gel 70% ou produto de higienização para as mãos nas estruturas abertas à visitação por qualquer pessoa, durante todo o período que estiver no interior do parque.

III - manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.

IV - promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo.

V - manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e bancos dos espaços comuns do Parque.

VI - proceder a higienização e desinfecção de objetos e superfícies comuns, como as mesas, cadeiras, equipamentos e utensílios esportivos após cada utilização.

VII – não será permitido a prática de esportes coletivos que não permitam o distanciamento social mínimo, incluindo esportes de contato.

VIII – não será permitido o uso de bebedouros públicos.

IX – As áreas de consumo de alimento seguirão os protocolos setoriais próprios.

Art. 4º. A visitação deverá ocorrer respeitando-se o espaçamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 5º. No Parque do Bom Menino os ambientes serão mantidos limpos e arejados, e será intensificada a higienização de superfícies e de áreas de uso comum, bem como poderão ser adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus.

Art. 6º. Poderão ser adotadas medidas de controle de acesso ao público a fim de evitar aglomerações no interior do Parque do Bom Menino, caso seja necessário, podendo ser utilizadas formas de marcação ou adoção de balizadores.


Art. 7º. Os visitantes deverão ser orientados quanto ao dever de cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis no Parque.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM SÃO LUÍS (MA), 20 DE AGOSTO DE 2020.


MARIA DE LOURDES MALUDA CAVALCANTI FIALHO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM

PORTARIA Nº 28/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para utilização do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições, em cumprimento ao disposto nos incisos IV e VIII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.872, de 21 de novembro de 2007;

Considerando que o Decreto nº 43.825, de 24 de abril de 2013, cria o Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino.

Considerando o que dispõe a Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e a Política Municipal do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 4.738/2006.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando as diretrizes da Lei Municipal nº 5.636/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o previsto no art. 35, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, que dispõe sobre a aplicação de recursos obtidos pela Unidades de Conservação decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria Unidade;

Considerando a necessidade de estabelecer os horários de funcionamento e as formas de utilização da infraestrutura do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino para atividades recreativas, esportivas, culturais, de lazer e outras que se fizerem necessárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras que disciplinam o funcionamento, utilização e gestão do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, determinando diretrizes para o funcionamento, acesso e utilização dos espaços e equipamentos nele instalados, de modo a garantir o uso do local dentro dos fins para os quais se destinam.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM é a autoridade gestora do parque, neste ato denominada de Órgão Gestor, e o Instituto Municipal de Paisagem Urbana - IMPUR é a co-gestora, de acordo com o Decreto Municipal nº 43.825 de 24 de abril de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 8º, do Decreto Municipal citado no caput deste artigo, fica determinado que, em parceria com os órgãos gestores, são competências dos órgãos municipais abaixo elencados:

I – Guarda Municipal: realizar a segurança permanente da Unidade de Conservação;

II – Secretaria Municipal de Desportos e Lazer: conservar os equipamentos e espaços esportivos, bem como desenvolver programas e projetos esportivos para esses espaços;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: realizar a limpeza, manutenção e conservação das obras de engenharia e demais espaços da unidade de conservação;

IV - Secretaria Municipal de Educação: promover o intercâmbio entre as ações de educação ambiental das escolas com a utilização dos espaços da unidade de conservação;

V - Secretaria Municipal de Turismo: divulgar e incentivar a visitação de turistas nos espaços da unidade de conservação.

VI – Secretaria Municipal de Saúde: promover atividades de melhoria da qualidade da saúde da população, de forma integrada ao meio natural.

Art. 3º. O Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino funcionará diariamente, das 5:00 (cinco) horas às 22:00 (vinte e duas) horas, sendo que os eventos e atividades com o uso de som somente poderão ocorrer mediante autorização específica do Órgão Gestor.

§ 1º. O horário de funcionamento será afixado à entrada do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino e as suas alterações serão obrigatoriamente informadas.

§ 2º. Excepcionalmente, os horários de funcionamento e de eventos com o uso de som poderão sofrer alterações por ocasião da realização de exposições, comemorações e outros acontecimentos, desde que expressamente autorizados pelo Órgão Gestor.

§ 3º. Excepcionalmente, o estacionamento poderá ser liberado para outros fins, desde que se configure interesse público e mediante autorização expressa do Órgão Gestor.

Art. 4º. O Requerimento de inscrição para utilização dos espaços, e quaisquer outras atividades, do Parque deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

§ 1º. Os Requerimentos para autorização de atividades que ocorram no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, como pesquisa e demais atividades científicas e/ou didáticas, envolvendo ou não a coleta e captura de material biológico, deverão ser protocolados por meio físico e processados de acordo com as orientações do Órgão Gestor, atendendo as regras do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza.

§ 2º. Os Requerimentos mencionados no caput do art. 4º serão avaliados e validados pelo Órgão Gestor do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino que considerará o cronograma dos espaços existentes e a viabilidade de desenvolvimento da atividade. O requerimento deverá conter qualificação do Requerente (nome completo, documento oficial de identificação, CPF, endereço, e-mail e dois números de telefone), natureza e duração do evento ou atividade, espaço que pretende utilizar, quantitativo de pessoas, se haverá cobrança de taxa de inscrição/participação, venda de produtos e/ou serviços, bem como os valores, destes e outras informações relevantes à análise do pedido.

§ 3º. A critério do Órgão Gestor, poderão ser solicitadas outras informações, dados e documentos não constantes no § 2º, quando se fizerem necessários à análise do pedido.

§ 4º. Os Requerimentos deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, com exceção dos necessários ao uso das quadras, que obedecerão a antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. A comercialização de serviços e produtos, inclusive de gêneros alimentícios, somente poderá ocorrer no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino mediante Autorização do Órgão Gestor.

§ 1º. Fica expressamente proibida a instalação de trailers, foodtruck, carrinhos de comida, tendas e bancas, bem como qualquer outra estrutura/cate que sirva para comercialização de produtos ou mercadorias de qualquer natureza, dentro dos limites do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, exceto quando autorizado pelo Órgão Gestor.

Art. 6º. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas nas Autorizações impedirá o requerente de pleitear novas solicitações para uso das áreas e instalações do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino até a regularização das pendências ou cumprimento das devidas sanções, previstas na legislação ambiental ou consumerista.

Art. 7º. Fica autorizada a entrada de veículos para transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para participação em eventos e outras atividades, sendo que, após isso, o veículo deverá permanecer em um dos estacionamentos do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino.

Art. 8º. Somente poderão permanecer no estacionamento os veículos das pessoas que estiverem utilizando o Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino e desde que obedecido o horário de funcionamento estabelecido no art. 4º.

Parágrafo único. Os veículos que permanecerem no estacionamento interno do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, fora do horário estipulado no art. 4º, somente poderão ser retirados no dia seguinte, no horário de funcionamento e estarão sujeitos a guincho.

Art. 9º. Os veículos que estacionarem indevidamente nas vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, idosos e gestantes estarão sujeitos a guincho, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

Art. 10. É permitido o uso de câmeras fotográficas e filmadoras, desde que as imagens não sejam utilizadas para fins comerciais e não gerem prejuízos ao funcionamento e conservação da infraestrutura do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino.

Parágrafo único. O uso de câmeras fotográficas e filmadoras para gravação de comerciais, matérias jornalísticas e afins, poderá ocorrer somente mediante Autorização do Órgão Gestor.

Art. 11. Permite-se o uso de velocípedes, bicicletas, patinetes, patins, skates, bem como a prática de esportes com bola, desde que ocorram nos espaços destinados para tais atividades e obedecida a sinalização.

Art. 12. A realização de encontros culturais, de lazer, religiosos, seminários, workshops, congressos, apresentações de música, dança, artes plásticas, e demais eventos com participação do público nas dependências do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino somente poderá ocorrer após Autorização do Órgão Gestor, nos termos do art. 4º.

Art. 13. A instalação de estruturas para atividades e eventos somente poderá ocorrer em caráter provisório e nos moldes expressamente previstos na Autorização do Órgão Gestor, sendo vedada a perfuração do substrato ou mecanismos que interfiram ou danifiquem a estrutura do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino.

Art. 14. É proibida a captura de animais, coleta de plantas ou subprodutos vegetais bem como a retirada de qualquer recurso ambiental da área do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, exceto quando devidamente autorizado nos termos do art. 5º, § 1º, ficando os infratores sujeitos as penalidades previstas na Legislação vigente.

Parágrafo único. Deverão ser reportadas ao Órgão Gestor as ocorrências com animais silvestres, inclusive nas áreas de esporte e lazer do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, sendo que a coleta, afugentamento, captura e resgate somente poderão ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros ou Batalhão de Polícia Ambiental.

Art. 15. Fica vedada a introdução de animais silvestres e/ou espécies vegetais no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino sem prévia Autorização do Órgão Gestor.

Art. 16. Os animais domésticos somente poderão ter acesso às áreas do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, com o uso de coleiras e guias, bem como é obrigação do seu responsável o recolhimento de seus dejetos, conforme determina a Lei estadual nº 10.761, de 27 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os cães das raças tipificadas pelo Poder Executivo Estadual como potencialmente perigosas somente poderão ter acesso e transitar no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino com a utilização de coleira, guia curta de condução, enformador e focinheira, devendo seus detentores adotar condições adequadas de segurança, estando os infratores sujeitos às cominações legais.

Art. 17. É expressamente proibido o ingresso no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino de pessoas portando armas, objetos perfurocortantes, materiais e/ou instrumentos destinados à caça, pesca ou quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e a flora.

Art. 18. É proibido adentrar no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino com bebidas alcoólicas e com bebidas não alcoólicas que estejam armazenadas em recipientes de vidro.

Art. 19. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, isqueiro, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, o uso de fogo, produtos químicos, bombas de São João, explosivos, inflamáveis e cilindros ou botijões de gás no Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino.

Parágrafo único. O uso de gás para eventuais atividades só poderá ocorrer após a Autorização do Órgão Gestor, devendo o solicitante fazer constar no Requerimento de Autorização que fará uso desse material.

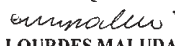
Art. 20. Os frequentadores do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino, bem como as empresas prestadoras de serviço, deverão respeitar as normas de proteção do meio ambiente, com intuito de preservar a fauna, flora e demais recursos ambientais existentes.

Art. 21. As obrigações previstas nesta Portaria não eximem os usuários do Parque Esportivo e Recreativo do Bom Menino do cumprimento das demais disposições legais que visam garantir a manutenção dos objetivos de da área referenciada e a sua utilização sustentável.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE AGOSTO DE 2020.


MARIA DE LOURDES MALUDA CAVALCANTI FIALHO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL

PORTARIA Nº 021 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SEMDEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 170.24.674/2020, que visa à realização de Chamamento Público para seleção de entidades e organizações sociais sem fins lucrativos para celebrar parceria técnico-financeira para planejar e executar o Projeto **DANÇANDO NOS BAIRROS**, que tem como objetivo Proporcionar a comunidade a participar de forma ativa na otimização de espaços públicos, como as ruas, praças e parques de forma autônoma, através das danças coletivas, bem como as vantagens da prática da atividade física na promoção da saúde e prevenção de doenças.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO a ser realizado nos autos do Processo nº 170.24.674/2020:

- Domingos Ferreira da Silva, matricula - 29250-3
- Rita de Cassia Pereira Alencar, matricula - 529127-2
- Ruslana Lopes de Carvalho, matricula – 574251-1

Art. 2º. A COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, objeto desta Portaria terá a função de elaborar o Edital, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público, para posterior homologação da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2020.


JASON LAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SEMDEL

A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL torna público para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de Seleção de Proposta de Entidade e Organizações Social sem fins lucrativos, para celebrar Parceria Técnica- Financeira para planejar e executar as ações do PROJETO “DANÇANDO NOS BAIRROS”, que tem como objetivo promover o lazer nas comunidades participantes, bem como, oportunizar atividades físicas e outras atividades à população, no período de setembro a novembro de 2020, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital que se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de São Luís/MA (www.saoluis.ma.gov.br).

As propostas serão recebidas até o dia 19 de setembro de 2020.

São Luís, 19 de agosto de 2020.


JASSON LAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SEMDEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 170.32.089/2020, que visa à realização de Chamamento Público para seleção de proposta de entidades e organizações sociais sem fins lucrativos para celebrar parceria técnico-financeira para planejar e executar o Projeto EVENTOS 2020, com o objetivo de promover práticas esportivas, culturais e lazer, garantindo o atendimento socioeducativo a grupos da sociedade, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO a ser realizado nos autos do Processo nº 170.32.089/2020:

- Domingos Ferreira da Silva, matrícula - 29250-3
- Rita de Cassia Pereira Alencar, matrícula - 529127-2
- Ruslana Lopes de Carvalho, matrícula - 574251-1

Art. 2º. A COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, objeto desta Portaria terá a função de elaborar o Edital, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público, para posterior homologação da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2020.


JASSON LAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SEMDEL

A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL torna público para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de Seleção de Proposta de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebrar parceria técnica-financeira para planejar e executar as ações do PROJETO “EVENTOS 2020”, que tem como objetivo promover o lazer nas comunidades participantes, bem como, oportunizar atividades físicas e outras à população, no período de setembro a dezembro de 2020, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital que se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de São Luís/MA (www.saoluis.ma.gov.br).

As propostas serão recebidas até o dia 19 de setembro de 2020.

São Luís, 19 de agosto de 2020.


JASSON LAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, aprovado pelo Decreto nº 54.321, de 02 de janeiro de 2020, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se


JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº: 280 Autorização: Remanejamento
Data: 26/08/2020 Portaria: 135/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	139	13101.1236102022.012.3.3.90.30.0101000000	558.000,00	ANULAÇÃO	193 13101.1236502012.003.3.3.90.30.0101000000

Anulação: 558.000,00

Resumo Geral

Anulação 558.000,00

PORTARIA Nº 139 – GAB/SEPLAN

Designa Comissão para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 06/2020, celebrado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a Empresa C & S Vigilância Patrimonial EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras: Cáritas de Jesus Almeida Ribeiro, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Sustentável, matrícula nº 088101-1, CPF nº 248.630.413-49; Maria Teresa da Silveira Portela, Superintendente de Apoio ao Empreendedorismo, matrícula: 087649-2, CPF nº 243.016.803-06 e Elizabeth Diniz Lima, Superintendente de Área de Capacitação, matrícula: 467770-2, CPF nº 809.722.923-49, para comporem a Comissão de fiscalização do Contrato nº 06/2020, de acordo com as especificações e condições contidas no Processo nº 310-17258/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada e desarmada, com execução mediante regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência contido no PREGÃO Nº.018/2019-SARP/MA e da Proposta apresentada.

Art. 2º - A Comissão formada pelas servidoras deverá desempenhar a função de Fiscal durante a vigência da contratação, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

São Luís, 21 de agosto de 2020.

JOSE CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO CGM

SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17569/2020

CONTRATANTE: Controladoria- Geral do Município.

CONTRATADA: M. L. MUNIZ - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado desta Controladoria Geral do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104

PROJETO/ATIVIDADE: 0412404102.174 – Custeio e Investimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

São Luís, 20 de agosto de 2020.

Jackson dos Santos Castro
Controlador-Geral do Município

SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17552/2020

CONTRATANTE: Controladoria- Geral do Município.

CONTRATADA: G10 Comércio de Gás Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de G.L.P – Gás Liquefeito de Petróleo/Gás de Cozinha em botijões de 13kg.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.691,00 (um mil seiscentos e noventa e um reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104

PROJETO/ATIVIDADE: 0412404102.174 – Custeio e Investimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

São Luís, 20 de agosto de 2020.

Jackson dos Santos Castro
Controlador-Geral do Município

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17383/2020

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município - CGM

CONTRATADA : Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, Inc.II, c/c art.13, inciso VI da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Capacitação Profissional

VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104

PROJETO/ATIVIDADE: 0412404102.174 – Custeio e Investimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

São Luís, 20 de agosto de 2020.

Jackson dos Santos Castro
Controlador- Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 10 /SEMIT

São Luis, 21 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora a LIA RAQUEL ABREU AMORIM, Superintendente Administrativo Financeiro, matrícula nº 377494-2, para atuar como Fiscal do Segundo aditivo do Contrato de nº 12/2018, celebrado a esta Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT e a empresa ALOCAR – LOCADORA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.925/0001-57, devendo assim ser considerado a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

VANILMA DE FÁTIMA TATARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2020

PROCESSO: 330.25199/2020	MODALIDADE: SEGUNDO TERMO ADITIVO	CONTRATO DE ORIGEM Nº 12/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 12/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO PASSEIO.		
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA- SEMIT		CNPJ 06.307.102/0001-30
CONTRATADA: ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. LTDA		CNPJ 04.470.925/0001-57
OBJETO: R\$ 46.764,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)		
ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2020	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses	FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; LEI N.º 8.666/1993
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0406.2174		FONTE DE RECURSOS: 0100 PROPRIOS


YANILMA DE FÁTIMA FATI ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 24/08/2020.

Processo administrativo nº 21362/2020, datado de 01/06/2020. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterado pela Lei nº 5.823/13, resolve **HOMOLOGAR** a licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020-CPL/PMSL, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, através de Ata de Registro de Preços, para execução de recapeamento asfáltico nas ruas e avenidas do município de São Luís/MA, no prazo de até 31/12/2020 e adjudica o objeto à empresa ENCIZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.094.868/0001-87, pelo valor global de R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais).**


Antonio Araújo Costa
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM

PORTARIA N.º 26/2020 - PGM

São Luís, 24 de Agosto de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, bem como em respeito as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 55.243/2020 e 53.312/2019 e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos, condutas e medidas administrativas para o encerramento da gestão do competente exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53.312/2019, que dispõe sobre os procedimentos para realização de inventário e atualização patrimonial do poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para levantamento do inventário físico e financeiro da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO as orientações emanadas da Portaria Conjunta CGM/PGM nº 02 de 12 de agosto de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de São Luís, a comissão especial para levantamento de inventários físicos e financeiros, bens do ativo permanente e armazenado.

§1º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores públicos:

- Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay (Mat nº 514072-1) - Coordenador Técnico-Administrativo;
- Francisco Rodrigues dos Santos Netto (Mat nº 556844-1) - Assessor Jurídico
- Carmem Cristina Páscoa Silva (Mat nº 514163-1)

Art. 2º A comissão deverá observar os procedimentos e diretrizes legais apontadas pela Portaria Conjunta CGM/PGM nº 02, bem como os demais regramentos estabelecidos na legislação pertinente, bem como as regras de transição de governo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2020.

DOMERVAL ALVES MORENO
NETO: 70627592368
DOMERVAL ALVES MORENO NETO
Procurador-Geral do Município

Assinado em forma digital por
DOMERVAL ALVES MORENO NETO
NETO: 70627592368
Data: 2020.08.24 11:02:10 -0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 098 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a padronização do cadastramento das Entidades Estudantis na celebração de convênios com o fim específico da emissão do Cartão Estudantil, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em 17.02.2020 deu-se início do período de cadastramento das Instituições de Ensino das Redes Pública e Privada no Sistema de Meia Passagem Escolar do Sistema de Transporte Coletivo Urbano da capital para o ano letivo/2020, conforme disposto na Portaria nº 014 de 10/02/2020;

CONSIDERANDO que, anteriormente, a celebração de convênios para emissão de Cartão Estudantil não possuía ato administrativo municipal específico detalhando o cadastramento das entidades;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 4.305 de 04/02/2004 e no inc. VII do art. 4º do Decreto nº 47.651 de 02/12/2015;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se padronizar o cadastramento das Entidades Estudantis na celebração de convênios com o fim específico da emissão do Cartão Estudantil, nos moldes do inc. VII do art. 4º do Decreto nº 47.651 de 02/12/2015, através de acesso ao Banco de Dados do Sistema de Meia Passagem Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. As entidades representativas de estudantes, devidamente regulamentadas que desejam atuar como entidades estudantis emissoras de cartões estudantis, na forma da legislação específica vigente, deverão encaminhar à esta Secretaria, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dessa Portaria, a solicitação de cadastramento para celebração de convênio já munido da documentação a ser apresentada, conforme listagem abaixo.

§1º As entidades representativas de estudantes cadastradas obrigam-se a encaminhar, anualmente, seu credenciamento, obedecendo ao prazo estipulado no caput deste artigo, sendo cancelado o convênio daquela que contrariamente proceder.

I - O requerimento de cadastramento para celebração de convênio deve ser protocolado e instruído com os seguintes documentos:

- Certidão de registro civil da entidade estudantil que comprove a sua regular constituição;
- Cópia do Estatuto ou ato constitutivo da entidade, inclusive de suas últimas alterações;
- Cópia da ata de assembléia de constituição da entidade.
- Cópia do alvará de funcionamento da entidade estudantil expedido pela prefeitura do município onde tenha a sua sede ou documentação compatível.
- Cópia do contrato de aluguel ou escritura de propriedade do imóvel onde está instalada a sua sede, ou, ainda, de documento concessivo da posse devidamente registrado em cartório.
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Certidão de sua Regularidade Fiscal.
- Cópia da ata de eleição e posse da diretoria, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos.
- Cópia do atestado de matrícula dos membros da diretoria que a represente a entidade na forma do estatuto, expedido por estabelecimento de ensino correspondente à sua base de representação.
- Qualificação completa, com cópia, dos documentos de identificação (carteira de identidade e CPF) dos membros da diretoria da entidade com poderes de representação conforme estatuto;

§2º O cadastramento das entidades representativas de estudantes tem vigência anual.

§3º A entidade estudantil, terá seu cadastro efetivado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após cumpridas as etapas de tramitação dos documentos protocolizados nesta SMTT; análise dos mesmos.

§4º A entidade estudantil que esteja com convênio vigente e com pendência na complementação de documentos a serem apresentados à SMTT, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se adequar à presente Portaria.

§5º Como forma de uniformizar os prazos de vigência dos convênios citados no parágrafo anterior, será celebrado Termo Aditivo para adequar às normas da presente portaria.

Art. 2º. A SMTT divulgará em site oficial do Sistema de Meia Passagem Escolar (www.cartaoestudantilsz.com.br) as entidades habilitadas, os modelos de carteiras autorizadas, bem como as orientações e esclarecimentos de interesse da comunidade estudantil e de seus representantes.

Art. 3º. Os casos omissos serão analisados pela Superintendência de Transportes desta SMTT.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Israel Pethros
Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2020-CMAS/SL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS – MARANHÃO (CMAS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR MEIO DA LEI Nº 6.651 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE JULHO DE 2020.

RESOLVE

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís, após apresentação, apreciação e discussão, deliberou pela aprovação da JUSTIFICATIVA apresentada pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, que trata da solicitação, junto ao Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, de repasse da segunda parcela de recursos destinados à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para servidores das unidades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

São Luís, 17 de julho de 2020.


Maria Valdinê Moraes Milhomem
Presidente C.M.A.S

Maria Valdinê Moraes Milhomem
Presidente do CMAS
CRESS: 2568/2006

RESOLUÇÃO Nº 12/2020-CMAS/SL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS – MARANHÃO (CMAS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR MEIO DA LEI Nº 6.651 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE JULHO DE 2020.

RESOLVE

Após apresentação, apreciação e discussão, deliberar pela aprovação da Reprogramação de Saldos de Recursos Federais referente ao exercício de 2019 conforme discriminado: saldo de R\$ 95.594,05 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) do IGD-SUAS, foi reprogramado para combustível o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e para material de expediente R\$ 42.594,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); para despesas com Segurança e Vigilância Patrimonial foram propostos o valor de R\$ 49.212,70 (quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e setenta centavos) do IGD-PBF; bloco da Proteção Especial R\$231.530,90 (duzentos e trinta um mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), proposto para Segurança e Vigilância Patrimonial, bloco da Proteção Básica R\$ 815,76 (oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos); para Vigilância Patrimonial, para combustível R\$10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) do programa Primeira Infância no SUAS e do BPC na Escola R\$ 9.387,09 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), para material de expediente.

São Luís, 17 de julho de 2020.


Maria Valdinê Moraes Milhomem
Presidente C.M.A.S

Maria Valdinê Moraes Milhomem
Presidente do CMAS
CRESS: 2568/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA Nº 44 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

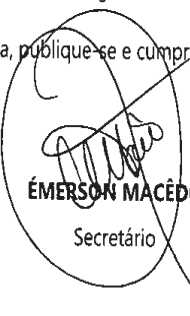
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o que consta no Processo nº 8.295/2017;

RESOLVE:

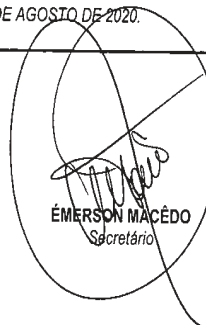
I – Designar o servidor, **RODRIGO DE ARAUJO COELHO**, ocupante do cargo de **Coord. de Feiras Livres**, CPF: 726.103.603-04, matrícula nº 433047-2, para acompanhamento e fiscalizar a prestação de serviço de Confecção de saias “lona” para barracas personalizadas, através do **Processo Administrativo nº 130.10956/2020, conforme a Ordem de Serviço, de interesse desta Secretaria.**

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ÉMERSON MACÊDO
Secretário

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº	130.10956/2020
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SAIS “LONA” PARA BARRACAS PERSONALIZADAS.
FAVORECIDO	A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS – EPP. CNPJ: 26.402.483/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
SECRETARIO (A)	ÉMERSON MACÊDO
VALOR GLOBAL	R\$: 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	26 DE AGOSTO DE 2020.


ÉMERSON MACÊDO
Secretário

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 160/2020/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 160/2020**, no dia **15/09/2020**, às **08h30**, horário de Brasília, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo tipo: gêneros alimentícios, limpeza, louças, plásticos e descartáveis, para reposição do estoque do almoxarifado**, de interesse da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153 -7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 21/08/2020.

Amanda dias Saldanha
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 161/2020/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 161/2020**, no dia **14/09/2020**, às **14h30**, horário de Brasília, objetivando o **Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos perecíveis (verduras e ovos)**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153 -7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 26/08/2020.

Michelle Sanny Pereira Silva Farias
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM


PORTARIA Nº 590 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CID ROBERTO SANTOS PENHA, de Matrícula nº166616-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/07/2020 a 10/10/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.461/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA Nº 591 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOAO BATISTA GOMES SOARES, de Matrícula nº459980-1, no cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 14/07/2020 a 10/11/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.459/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA Nº 592 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE RIBAMAR SANTOS COSTA, de Matrícula nº107545-1, no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conceder 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/07/2020 a 02/01/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.476/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA Nº 593 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LAURINEIA RODRIGUES NICACIO FREITAS, de Matrícula nº550325-2, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/07/2020 a 04/09/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.466/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA Nº 594 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO VALE TAVARES, de Matrícula nº31619-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/07/2020 a 02/01/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.464/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 595 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIDALVA DE JESUS SILVA GONCALVES, de Matrícula nº85057-2, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.510/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM

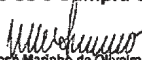
PORTARIA Nº 596 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NAIR CUNHA SCHRAMM SOARES, de Matrícula nº185702-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 13/07/2020 a 10/10/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.487/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM

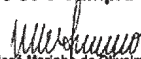
PORTARIA Nº 597 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO IRINEU FRASAO, de Matrícula nº105913-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 22/07/2020 a 17/01/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.474/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA Nº 598 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RIANE DE ARAUJO CARDOSO, de Matrícula nº496057-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/07/2020 a 30/08/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.460/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM


PORTARIA Nº 599 de 29 de Julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RUBEN MACAU ANDRADE, de Matrícula nº156763-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/07/2020 a 12/10/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.468/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluis.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R\$ 37,64
Executivo	R\$ 37,64
Legislativo	R\$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA